



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 227, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968**

“Autoriza o Poder Executivo doar uma área de terra com 320m<sup>2</sup>, inclusive o prédio ali localizado, à Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, localizada à Avenida Brasil com a Marechal Deodoro.”

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Serviço Especial de Saúde Pública uma área de terra e um prédio ali localizado, pertencentes ao patrimônio Estadual, em forma retangular, com um perímetro de 72 metros lineares e área de 320m<sup>2</sup>, e com as seguintes medidas e limites: partindo da esquina da Rua Marechal Deodoro e medindo 16 metros, ao longo da Av. Brasil, onde formando um ângulo de 90º a direita se estende por 20 metros. Deste ponto, novo ângulo de 90º a direita se estende por 16 metros, limitando por este lado ainda com terreno da mencionada Fundação até encontrar a Rua Marechal Deodoro, por onde segue após ângulo de 90º a direita por 20 metros, até encontrar a Avenida Brasil.

**Art. 2º** O Poder Executivo ao efetuar a doação deverá condicioná-la a que a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública inicie as obras de sua sede dentro do prazo de cento e oitenta dias.

**Art. 3º** O Poder Executivo, ao efetuar a doação objeto da presente lei, providenciará a baixa da referida área e imóvel ali existente no cadastro do Patrimônio Estadual.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 21 de novembro de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre